



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE REPETIÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO o processo de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Central de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h), assim como será fornecido através do sítio do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas-PA, <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações.

2. **O REQUERIMENTO:** O requerimento da entidade interessada deverá ser formalizado em requerimento por escrito, onde será informado o e-mail oficial da entidade para fins de notificação, e deverá seguir o modelo constante no **ANEXO III** deste edital, e dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Parauapebas, subscrito pelo representante legal da entidade, e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados no presente instrumento, através de envelope lacrado, identificado externamente, com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

2.1. Para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.2. Requerente (Nome da Entidade)

2.3. O requerimento de credenciamento deverá ser entregue na Central de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste edital, **até às 14:00 h do dia 31 de maio de 2022.**

2.4. O prazo para a solicitação do credenciamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agências, com prestação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital;

4.2. Podem participar deste Credenciamento Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do credenciamento;

4.3. Será **vedada** a participação no CREDENCIAMENTO, quando a instituição financeira/empresa:

4.3.1. Estiver em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentar juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser contratado;

4.3.2. Estiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.3.3. Contar em seus quadros funcionais com quaisquer servidores públicos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os documentos de Credenciamento e Proposta e condições de prestação dos serviços deverão ser apresentados em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do credenciado. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de credenciamento e da proposta e condições de prestação dos serviços que desatendam o disposto nesta Clausula.

5.2. Os volumes de documentos deverão ser colocados em envelopes lacrados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAUAPEBAS

ENDEREÇO: MORRO DOS VENTOS, S/Nº BAIRRO BEIRA RIO II - PARAUAPEBAS

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021- SEFAZ

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE 2: PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAUAPEBAS

ENDEREÇO: MORRO DOS VENTOS, S/Nº BAIRRO BEIRA RIO II - PARAUAPEBAS

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021- SEFAZ

NOME DA EMPRESA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



6 - ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciar-se, as interessadas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que poderá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

6.2. REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.2.1. Preencher requerimento nos termos do **Anexo III**.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. cédula(s) de identidade(s):

6.3.1.1. - do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

6.3.1.2 - da pessoa física, se for o caso;

6.3.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



6.3.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária), ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômica – Financeira

6.3.11 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) A boa situação da empresa será comprovada através do índice de que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

$$IB = \frac{PR}{RWA}$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

RWA = valor dos ativos ponderados pelo risco;

Fator F = 0,11

a.1.1) A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

a.1.2) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e/ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC n.º 1.402/2012

6.3.12 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

a) A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação.

6.3.13 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

6.3.13.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução) com o objeto deste Pregão, através dos seguintes documentos:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sociedade ou seus sócios tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe (caso haja).

b) Documento de Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

6.3.13.1.1 - O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



6.3.14. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo III deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.2 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.3. As declarações formais exigidas nesta licitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

7.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de credenciamento deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a Comissão Permanente de Licitação assim vier a exigir.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

7.7. Os documentos exigidos neste CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. Qualquer documento necessário ao credenciamento poderá ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente da data marcada para apresentação dos envelopes, conforme item 2.1 deste edital;

7.9. - serão aceitas somente cópias legíveis;

7.10. - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. ENVELOPE 2: PROPOSTA

8.1. Para credenciar-se, o interessado deverá requerê-lo apresentando documentação de credenciamento, enquanto ficar aberto o processo de credenciamento mediante a apresentação da proposta e condições de prestação dos serviços endereçada à Central de Licitação e Contrato, nos termos do item 9.1.

8.2. A proposta e condições de prestação dos serviços deverão atender as seguintes exigências:

8.2.1. Ser digitada em papel timbrado da pessoa jurídica, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

8.2.2. Declarar tal concordância com as condições estabelecidas no presente Credenciamento Público e no Termo de Contrato.

8.2.3. Constar dias e horários de atendimento da pessoa jurídica no credenciamento.

8.2.4. Estar acompanhada do formulário contendo todos os serviços, conforme modelo constante do **Anexo II**;

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos de credenciamento e propostas e condições de prestação dos serviços estarão sendo recebidos na **RECEPÇÃO** da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA, localizada no Centro Administrativo, Morro dos Ventos, s/nº, quadra especial, no Bairro: Beira Rio II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, OU VIA E-MAIL: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, nos dias úteis, até as 14:00h.

9.2. O representante legal ou pessoa devidamente designada para apresentação dos envelopes, ficarão cientes das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos de análise dos documentos apresentados, via e-mail oficial desta Central de Licitações e Contratos, assim como através de publicações nos meios oficiais (DOMP, DOU, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTA PREFEITURA).

10 - DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Na análise dos documentos de credenciamento e das propostas e condições de prestação de serviços a **Comissão de Licitação por meio de reunião interna que ocorrerá apenas entre seus Membros**, obedecerá os seguintes passos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação de credenciamento relativa a habilitação dos interessados e sua apreciação.
- b) Devolução dos envelopes fechados aos interessados inabilitados, contendo as respectivas propostas e condições de prestação de serviços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas e condições de prestação de serviços dos interessados habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



d) Verificação da conformidade de cada proposta e condições da prestação dos serviços com os requisitos do Ato Convocatório.

10.2. Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem a documentação de credenciamento solicitada de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e credenciada a proposta e condições de prestação dos serviços em conformidade.

10.2.1. Estando habilitada a pessoa jurídica, a CLC encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento.

10.2.2. Sendo julgado inabilitado, a Comissão Permanente de Licitação procederá à imediata notificação do interessado, para que proceda até a data limite de apresentação de documentação (Item 6) a regularização de sua documentação de credenciamento e proposta e condições de prestação dos serviços.

10.3. A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários a correta avaliação da documentação de credenciamento apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, via protocolo no e-mail eletrônico deste Setor de Licitação.

11 DO PROCESSAMENTO

11.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

I - Divulgação do Chamamento;

II - Após a divulgação o período de credenciamento será de 10 (Dez) meses a partir da data do presente edital;

III - Análise da habilitação;

IV - Homologação de cada credenciamento pela autoridade competente;

V - Contratação.

12. DESCRENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Prefeitura Municipal de Parauapebas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. As Instituições financeiras credenciadas prestarão serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato.

13.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

14. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

14.1. O Município pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos:

- 01 - R\$ 1,86 - por documento recebido no guichê de caixa;
- 02 - R\$ 1,86 - por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários;
- 03 - R\$ 1,61 - por documento recebido pela internet;
- 04 - R\$ 1,61 - por documento recebido em autoatendimento;
- 05 - R\$ 1,99 - por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

14.2. As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores máximos pré fixados e orçados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

14.3. O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

14.4. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar;

14.5. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira em conta bancária indicada pelo Município;

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante aditivo contratual, considerando que o objeto trata de serviços de natureza continuada.

15.1.1. Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

15.1.2. A Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda é primordial para o bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município, pois garante a manutenção dos mesmos. O presente credenciamento visa a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes. Diante das necessidades informadas justificamos a caracterização do serviço de natureza contínua.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

16.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

16.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

16.4. Remunerar as Instituições Financeiras pelos serviços efetivamente prestados através de depósito bancário.

16.5. Dos valores a serem pagos a Credenciada serão descontados IR – Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária e ISS – Imposto sobre serviços;

16.6. Por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

16.7. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

16.8. Entregar às Instituições Financeiras:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

17.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

17.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

17.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;

17.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

17.6. As Instituições Bancárias não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.7. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

17.8. Em caso de incorreção de dados, as Instituições Financeiras se comprometem a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

17.9. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste Projeto Básico, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

17.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

17.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

17.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

17.13. A Instituição Financeira fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

17.14. A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

17.14.1. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

17.14.2. No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;

17.14.3. No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet e débito em conta;

17.14.4. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados e forma de pagamento em dinheiro;

17.14.5. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados e forma de pagamento em cheque;

17.14.6. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

17.14.7. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.14.8. Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

17.14.9. Para os recebimentos realizados nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

17.15. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

18 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. A contratada caberá, ainda:

18.1.1 - Assumir a responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de PARAUAPEBAS

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

19.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

19.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

19.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

19.2.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for disponibilizado ao Município;

19.2.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

20 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do Contrato de Credenciamento nomeado pela Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2021.

22 – DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia (D+1); contados da prestação dos serviços e após transferência da receita recebida, através de ordem bancária, para débito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

a) O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira;

b) O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por meio de conta corrente para Prefeitura, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

c) Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa deverá seguir relatório de descrições conforme acima citada.

d) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no projeto básico, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.2 – O Relatório/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os serviços prestados diariamente / mensalmente para a Contratante, cujas despesas deverão ser empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias, sendo que a Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega do relatório de prestação de serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

22.3 - O pagamento será precedido de consulta aos documentos de habilitação estabelecidos no edital do Processo de Credenciamento.

22.4 - Havendo erro na apresentação do Relatório/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23 - DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta; e

g) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

23.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) Descredenciamento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir o Credenciante pelos prejuízos causados.

24 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato recorrido, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas PMP.

25 - LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS OUTRAS INFORMAÇÕES

25.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados **sempre por escrito** pela Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser retirados / conhecidos, na Central de Licitação e Contrato - Centro Administrativo, localizado no Morro dos Ventos, s/nº, Quadra especial, Bairro: Beira Rio II - Parauapebas - Pará, no horário compreendido das 08:00h as 14:00h, de Segunda Feira à Sexta Feira, pelo telefone: (094) 3356-3482, ou via e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providencias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias uteis da data fixada para recebimento das propostas.

26.2. Caberá ao responsável pela sessão decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

26.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste credenciamento.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providencias ou de impugnação deverá ser comunicada ao responsável pela sessão, logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de Parauapebas.

26.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste credenciamento ate o transito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Credenciamento e Proposta e condições de Prestação dos Serviços.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



27.2. Somente poderão participar do presente termo de Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste PROJETO BÁSICO;

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

27.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

27.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro

28- FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

PROJETO BÁSICO, composto por:

ANEXO I – Quantidade Estimada Anual

ANEXO II – Quadro de Quantidade e Preços;

ANEXO III – Modelo de Requerimento

ANEXO IV- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

ANEXO V - Minuta do Contrato;

PARAUAPEBAS - PA, 16 de maio de 2022.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

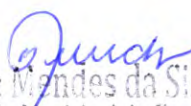
1. Quantidade Estimada Anual de 780.612 recebimentos pelo período de 12 (doze meses).

1.1. Planilha de Quantitativos – Itens, Quantidade Estimada Anual, Unidade e Especificações

Descrição	Estimativa de emissão de Guia de Arrecadação
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	118.094
ITBI	6.000
ISSQN	10.000
Localização e Funcionamento	7.000
Receitas Diversas	58.982
Total	200.076

1.2 Quantidade Estimada Anual de Recebimentos Unidade e Especificações (SAAEP):

Descrição	Estimativa de emissão de Guia de Arrecadação
Fatura SAAEP	580.536


Maria Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda
Dec. Nº 003/2021





ANEXO II
Quadro de Quantidades e Preços

TEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Cotações		Valor Unitário Médio
			Banco do Brasil	Bradesco S.A.	
1	Por documento recebido no guichê de caixa	Und	R\$ 1,99	R\$ 1,72	R\$ 1,86
2	Por documento recebido em correspondentes bancários	Und	R\$ 1,99	R\$ 1,72	R\$ 1,86
3	Por documento recebido pela internet	Und	R\$ 1,99	R\$ 1,22	R\$ 1,61





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

sefaz
Secretaria Municipal
de Fazenda

4	Por documento recebido em autoatendimento	Und	R\$ 1,99	R\$ 1,22	R\$ 1,61
5	Por registro, na disponibilização de arquivo de retorno	Und	R\$ 1,99	R\$ 0,00	R\$ 1,99

Quirino
Maria Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda
Des. Nº 006/2021

Municipal de Parauapebas – Secretaria Municipal da Fazenda
Morro dos Ventos, s/nº, 2º andar - Beirra Rio II
Contato: (94) 3346-1005 - Email: sefaz@parauapebas.pa.gov.br





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III
MODELO - REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.

(qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr.(a) (qualificação completa), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer em credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de Credenciamento nº 001/2021-SEFAZ.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

PARAUAPEBAS/PA. ____ de ____ 2022.

Representante Legal
Dados e Endereço da Empresa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA

(NOME DA ENTIDADE), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se regular com relação as obrigações trabalhistas, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (EMPREGANDO ou NÃO EMPREGANDO) menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARAUAPEBAS/PA, _ de ____ de 2022.

Nome Completo
Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e e-mail



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CPF_CNPJ_CONTRATADO, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado, em conformidade com a Constituição Federal de 1998, e na forma da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei 8.080 de 1990 e o Decreto nº 157, de 23 de março de 2012, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

<<ITENS DO CONTRATO>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do CREDENCIAMENTO 001/2021-SEFAZ, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante aditivo contratual, considerando que o objeto trata de serviços de natureza continuada.

1.1. Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.2. A Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda é primordial para o bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município, pois garante a manutenção dos mesmos. O presente credenciamento visa a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes. Diante das necessidades informadas justificamos a caracterização do serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
4. Remunerar as Instituições Financeiras pelos serviços efetivamente prestados através de depósito bancário.
5. Dos valores a serem pagos a Credenciada serão descontados IR – Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária e ISS – Imposto sobre serviços;
6. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
7. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
8. Entregar às Instituições Financeiras:
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA;

1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda;
4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;
5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
6. As Instituições Bancárias não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
7. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
8. Em caso de incorreção de dados, as Instituições Financeiras se comprometem a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste Projeto Básico, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
13. A Instituição Financeira fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
14. A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - 14.1. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - 14.2. No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;
 - 14.3. No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet e débito em conta;
 - 14.4. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados e forma de pagamento em dinheiro;
 - 14.5. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados e forma de pagamento em cheque;
 - 14.6. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - 14.7. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - 14.8. Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.
 - 14.9. Para os recebimentos realizados nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.
15. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



atualizá-los sempre que houver modificações destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A contratada caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de PARAUAPEBAS

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

2.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for disponibilizado ao Município;

2.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As Instituições financeiras credenciadas prestarão serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato.

2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

1. O Município pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos:

- 01 - R\$ 1,86 - por documento recebido no guichê de caixa;
- 02 - R\$ 1,86 - por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários;
- 03 - R\$ 1,61 - por documento recebido pela internet;
- 04 - R\$ 1,61 - por documento recebido em autoatendimento;
- 05 - R\$ 1,99 - por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

2. As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores máximos pré-fixados e orçados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar;

5. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira em conta bancária indicada pelo Município;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do Contrato de Credenciamento nomeado pela Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRENCIAMENTO

1. A Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta; e
- g) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

1.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) Descredenciamento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Credenciante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia (D+1); contados da prestação dos serviços e após transferência da receita recebida, através de ordem bancária, para débito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

a) O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira;

b) O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por meio de conta corrente para Prefeitura, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

c) Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa deverá seguir relatório de descrições conforme acima citada.

d) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no projeto básico, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

2. O Relatório/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os serviços prestados diariamente / mensalmente para a Contratante, cujas despesas deverão ser empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias, sendo que a Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega do relatório de prestação de serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

3. O pagamento será precedido de consulta aos documentos de habilitação estabelecidos no edital do Processo de Credenciamento.

4. Havendo erro na apresentação do Relatório/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2. Fica eleito o Foro da cidade de Parauapebas - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas, Pará __ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CNPJ 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____